

# NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DOS RESULTADOS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul-SC, entidade pública sujeita a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, apresenta para fins de emissão de Parecer Prévio das Contas Anuais, o Relatório das Atividades desenvolvidas no exercício de 2024, referente às Contas Anuais de Gestão que aborda os seguintes aspectos contábeis.

A execução orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada sob o comando da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, que *“Estitui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”*, observando-se as regras da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que *“estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”*.

No momento, a entidade não possui controle de estoque e, portanto, todas as aquisições realizadas são contabilizadas como despesas do período.

### RESULTADOS CONTÁBEIS

#### **Balanco Orçamentário:**

Esta peça contábil demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, comparando-as com as suas realizações, bem como indica o resultado orçamentário do exercício. Através desse balanço podemos verificar o comportamento do orçamento, ou seja, receita estimada comparada com a realizada e despesa fixada com sua execução. A despesa realizada é representada pelo montante empenhado no exercício. Desse confronto possibilita o conhecimento do resultado orçamentário do exercício, sob a forma de superávit ou déficit orçamentário, conforme disposto no art. 102, da Lei n. 4.320/64.

#### **Análise da Receita:**

A Lei Orçamentária Anual – LOA, estimou a receita para o ano de 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 919.150,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

#### **Análise da Despesa**

A despesa é fixada através de dotação orçamentária autorizada para cada Unidade Orçamentária, ou seja, é a autorização dada pelo Poder Legislativo, para que as unidades gestoras dos Poderes Executivo e Legislativo realizem a despesa necessária ao funcionamento dos serviços públicos. Essa previsão obedece às peças de planejamento, primeiramente através das Metas e Prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, e posteriormente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e somente depois na Lei Orçamentária Anual. Durante o decorrer do exercício foram editadas leis autorizativas de créditos adicionais onde sua

abertura foi realizada por meio de Decretos do Executivo, nos quais foram definidas as fontes de recursos, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

A Despesa Autorizada na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024, foi fixada inicialmente no montante da receita em R\$ 919.150,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

No exercício de 2024, não foram abertos créditos adicionais na Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.

Embora tenha sido autorizada uma despesa de R\$ 919.150,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais), verifica-se que foi utilizado somente o valor de R\$ 675.779,55 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), o que resulta em uma economia orçamentária na ordem de R\$ 243.370,45 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), referente a saldos não utilizados de dotações, que foram devolvidos para o Município de Santiago do Sul, juntamente com os rendimentos da aplicação financeira que somaram o valor de R\$ 12.537,11 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos), ou seja, totalizando R\$ 255.907,56 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores, devolveu para a Unidade Gestora Prefeitura, durante o exercício de 2024, o montante de 5.913,06 (cinco mil, novecentos e treze reais e seis centavos), referente ao IRRF retido no Exercício de pessoa física e jurídica.

### **Balanco Financeiro:**

O Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia o fluxo financeiro de uma entidade pública. Demonstra o saldo inicial das disponibilidades, acrescenta as Receitas Orçamentárias e Extra Orçamentárias, apresenta os compromissos relativos às Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias, evidenciando no final dos saldos das disponibilidades financeiras. Analisando o balanço financeiro, fica evidenciado que as disponibilidades na data do encerramento do exercício 2024 totalizavam R\$ 995.966,29 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). A entidade não possui restos a pagar em 31/12/2024.

### **Balanco Patrimonial:**

O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do Patrimônio, sob seus aspectos *qualitativos* (Bens, Valores, Créditos e Obrigações) e *quantitativos* (Ativo, Passivo, Saldo Patrimonial, Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial do Exercício), registrando e demonstrando a variação de seus componentes. Entende-se por Patrimônio o conjunto de bens, materiais ou não, direitos e obrigações e tudo o mais que pertença a uma pessoa ou uma entidade e seja suscetível de mensuração econômica. A análise deste instrumento verifica-se um saldo patrimonial líquido de R\$ 54.116,42 (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) apurado no encerramento do exercício de 2024.

### **Demonstração das Variações Patrimoniais:**

A demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo demonstrar as variações positivas e negativas ocorridas no Patrimônio em um determinado período e evidenciar o Resultado Patrimonial do exercício. Verifica-se que foi obtido um Déficit Patrimonial de R\$ 11.354,07 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) no exercício de 2024.

### **Demonstrativo da Dívida:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul não possui Dívida Fundada.

Dívida Flutuante:

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul não deixou saldo de Restos a Pagar na data do encerramento do exercício de 2024.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC.**

**Santiago do Sul, SC 24 de fevereiro de 2025.**

---

**Francieli Morlin Bugalho**  
Contadora CRC/PR 070403/O-5

---

**Marissol Aparecida Marmellini Gentilini**  
Presidente do Legislativo - Gestora